



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

LUSOTUR- Empreendimentos Imobiliários
e Turísticos, SA
Apartado 501
Vilamoura
8126-851 Quarteira

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S05840-201401-DAIA.DAP	29-01-2014
		DAIA.DAPP.00083.2013	

Assunto: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 2088
Projeto: "Lagos da Cidade Lacustre da 2ª Fase do Plano de Urbanização de Vilamoura"
Validade da Declaração de Impacte Ambiental: 20-11-2013

Na sequência do V. pedido de prorrogação de validade da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida para o projeto em epígrafe, informa-se que, com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que revogou o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, a caducidade das DIA emitidas em fase de estudo prévio, como é o caso em apreço, rege-se agora pelo disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 23.º do referido diploma, face à aplicação do respetivo regime transitório previsto no n.º 3 do seu artigo 50.º.

Assim, tendo sido apresentado o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) no período de validade da DIA, e tendo sido entretanto transmitida a decisão sobre a conformidade ambiental do projeto de execução, através do ofício da APA com a ref.ª 934/12/GAIA, de 8 de novembro de 2012, V/ Exa. dispõe de um prazo de quatro anos para dar início à construção do projeto, ou seja, até 8 de Novembro de 2016.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Diretivo da
APA, I.P.



Nuno Lacasta


SSC/MRG